

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 15414.647503/2025-15

Concorrência Eletrônica nº 90010/2025 – UASG 173039

Órgão: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Recorrente: Empoli Construtora e Incorporadora Ltda.

Recorrida: Pacheco Engenharia Ltda.

Objeto: Reforma e adequação dos andares 8º e 13º do ERSDF

I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

A empresa PACHECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.890.793/0001-09, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 90010/2025, vem, por meio de seu representante legal, com fundamento nos artigos 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela empresa Empoli Construtora e Incorporadora Ltda.

II – SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente sustenta, em síntese: (1) suposta ausência de detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais; (2) alegado erro aritmético na planilha orçamentária (item 6.5); e (3) pretensa inexequibilidade do desconto linear de 25,18%. Tais alegações são infundadas e serão rebatidas a seguir.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A Recorrente cita os itens 7.6, 7.11 e 7.11.1 do edital e o art. 56, §5º da Lei nº 14.133/2021, porém aplica-os de forma equivocada. O item 7.11.1 determina que o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais será exigido apenas após o julgamento, etapa já cumprida pela Pacheco Engenharia, conforme planilhas e documentos apresentados tempestivamente. Assim, não há qualquer descumprimento legal ou editalício.

IV – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Os documentos apresentados pela Pacheco comprovam integralmente o atendimento ao edital: a Proposta de Preço contém colunas ‘Custo do item com BDI’ e ‘Custo do item com BDI e Desconto’, com BDI de 22,12% aplicado; as composições de custos incluem encargos complementares e a Proposta Comercial declara expressamente que os preços

incluem encargos, tributos e BDI. Logo, a alegação de ausência de detalhamento é completamente improcedente.

CONCORRÊNCIA N° 90010/2025			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO 8º E 13º ANDARES DO ESCRITÓRIO DA SEDE DA SUSEP EM BRASÍLIA.		
ÓRGÃO LICITANTE / UASG:	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS / 173039		
COMPOSIÇÃO DE BDI SEM DESONERAÇÃO			
ITEM		SIGLAS	%
Administração Central		AC	1,14%
Seguro - Garantia		SG	1,00%
Risco		R	1,27%
Despesas Financeiras		DF	1,14%
Lucro		L	8,95%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)		CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	0,00%
FÓRMULA DO BDI ADOTADO PELO TRT4			
BDI = $\frac{[(1+ADM) \times (1+DEF) \times (1+RIS) \times (1+LBR) \times (1+SEG)]}{(1-TRI)} \times 100 - 1$			22,12%

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Conforme Lei 13.161/2015

CONCORRÊNCIA N° 90010/2025			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO 8º E 13º ANDARES DO ESCRITÓRIO DA SEDE DA SUSEP EM BRASÍLIA.		
ÓRGÃO LICITANTE / UASG:	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS / 173039		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total:	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,24	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,65
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	10,61	8,06
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total:	47,05	17,75
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,46	2,63
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,09
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total:	11,27	8,56
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31	6,53
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,72	6,84
	TOTAL(A+B+C+D) = TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	112,84	69,95

V – DO SUPOSTO ERRO ARITMÉTICO

A Empoli alega erro aritmético no item 6.5, contudo, o desconto de 25,18% foi aplicado linearmente sobre a planilha oficial sem qualquer alteração. Pequenas variações centesimais são resultado de arredondamentos automáticos do sistema, não configurando vício. Nos termos do art. 58, §3º da Lei 14.133/2021, erros materiais sanáveis não invalidam o resultado do certame.

VI – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A proposta da Pacheco é plenamente exequível, representando 74,82% do orçamento estimado e acima do limite de inexequibilidade. A empresa possui estrutura técnica própria, base em Brasília e histórico comprovado de execução de contratos semelhantes.

VII – CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante do exposto, requer-se: (1) o indeferimento integral do recurso da Empoli Construtora e Incorporadora Ltda.; (2) a manutenção da proposta da Pacheco Engenharia como vencedora; e (3) a homologação e adjudicação definitiva do objeto à Pacheco Engenharia.

Goiânia/GO, 07 de novembro de 2025.

PACHECO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 36.890.793/0001-09
Diego Pacheco Alves – Diretor-Geral